

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS/SP E, DE OUTRO, A EMPRESA JK SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Os signatários deste instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Elydio Massarenti, 1320, Centro, na Câmara Municipal de Dolcinópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 51.845.378/0001-27, neste ato representado por seu presidente a Srº. **JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO**, RG. 46162496-5 e CPF/399845298-27, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **JK SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.189.565/0001-10, estabelecida no Rua Gustavo Maia de Menezes 1112, Vila Paduá – Iturama/MG doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o **JUSSARA DE JESUS SANTOS BARCELOS**, inscrito no CPF nº 743.443.156-34, Identidade nº MG6556086SSP/MG, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº: 002/2025, Dispensa de Licitação nº 001/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL À CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS/SP, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SUPORTE TÉCNICO NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONTÁBEIS E FISCAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.

- Elaboração e análise de demonstrativos contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do Exercício, entre outros).
- Assessoria na classificação contábil de receitas e despesas.
- Consultoria sobre a aplicação da legislação fiscal e contábil vigente, especialmente no que tange à Lei de Responsabilidade Fiscal e normas do Tribunal de Contas.
- Orientação quanto à correta escrituração contábil de atos administrativos, especialmente relativos a licitações, contratos e convênios.
- Assessoria e consultoria para o fechamento de balanços anuais, incluindo a adequação a Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).
- Análise e orientação sobre a execução orçamentária e financeira.
- Acompanhamento e orientação quanto à prestação de contas à autoridade competente (Tribunal de Contas, Ministério Público, etc.).

- Suporte na elaboração de relatórios e pareceres contábeis e financeiros para apreciação da Mesa Diretora e dos Vereadores.
- Consultas por telefone e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações do objeto;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O contrato terá vigência de **01/04/2025 – 01/04/2026**, perfazendo um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovado a sua vantajosidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor deste contrato total é de R\$ 56.400,00 (Cinquenta seis mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho.

O índice de reajuste quando necessário, será aplicado o INPC acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quantidade de Meses	Valor Referência Mensal	Valor Referência Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL À CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS/SP, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SUPORTE TÉCNICO NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONTÁBEIS E FISCAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (TR).	SERVIÇO	12 MESES	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00

4.1. Os serviços deverão ser executados e acompanhados pela diretoria administrativa, gestor e fiscal do contrato da Câmara Municipal de Dolcinópolis/SP.

- A Contratada deverá prestar serviços técnicos especializados, sendo 01 visita semanal na **Câmara Municipal de Dolcinópolis/SP, com carga mínima de 04 horas cada visita.**

- Os serviços de Assessoria e Consultoria deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Dolcinópolis/SP.

- O atendimento presencial “in loco” durante horário comercial, conforme tabela abaixo descrita:

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
-	-	04(quatro) horas	-	-

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por MARIA ANGÉLICA MANENTE representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2	CAMARA MUNICIPAL DOLCINOPOLIS
01	LEGISLATIVO
01 01	CAMARA MUNICIPAL
010101	CAMARA MUNICIPAL
01	Legislativa
01 031	Acao Legislativa
01 031 0010	PROCESSO LEGISLATIVO
010	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000 GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades, durante a execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - BASE LEGAL:

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO:

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no portal eletrônico da Prefeitura, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Estrela D'Oeste/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Dolcinópolis/SP, 01 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JK SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA
JUSSARA DE JESUS SANTOS BARCELOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1°

2°

ANEXO LC- 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

CONTRATADO: **JK SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA**

CONTRATO: 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL À CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS/SP, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SUPORTE TÉCNICO NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONTÁBEIS E FISCAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Dolcinópolis/SP, 01 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO

CARGO: PRESIDENTE

CPF: 399.845.298-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO

CARGO: PRESIDENTE

CPF: 399.845.298-27

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE:

NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO

CARGO: PRESIDENTE

CPF: 399.845.298-27

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

NOME: JUSSARA DE JESUS SANTOS BARCELOS
CONTADORA

CPF: 743.443.156-34

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO

CARGO: PRESIDENTE

CPF: 399.845.298-27

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO

CARGO: PRESIDENTE

CPF: 399.845.298-27

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: FISCAL DE CONTRATOS

NOME: MARIA ANGÉLICA MANENTE

CPF: 286027508-89

ASSINATURA: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ Nº: 51.845.378/0001-27

CONTRATADA (S): JK SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA
Endereço: Rua Gustavo Maia de Menezes 1112, Vila Paduá – Iturama/MG.
CEP: 38280-000
CNPJ: 04.189.565/0001-10
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025
VIGÊNCIA: 01/04/2026
VALOR GLOBAL (R\$): 56.400,00 (Cinquenta seis mil e quatrocentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Câmara Municipal de Dolcinópolis/SP, 01 de abril de 2025.

RESPONSÁVEL:

JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO
Presidente da Câmara

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 002/2025 - Dispensa de Licitação: 002/2025

Pela presente Ordem de Fornecimento, fica a Empresa: **JK SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.189.565/0001-10, estabelecida no Rua Gustavo Maia de Menezes 1112, Vila Paduá – Iturama/MG doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o **JUSSARA DE JESUS SANTOS BARCELOS**, inscrito no CPF nº 743.443.156-34, Identidade nº MG6556086SSP/MG, denominada **CONTRATADA**, autorizada a dar início ao objeto do contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL À CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS/SP, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SUPORTE TÉCNICO NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONTÁBEIS E FISCAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR), iniciando-se em 01 de abril de 2025**, a serem prestados mediante ao relatório dos serviços prestados, sendo que o descumprimento acarretará, além das sanções previstas na Lei que rege a licitação.

Câmara Municipal de Dolcinópolis/SP, 01 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JK SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA
JUSSARA DE JESUS SANTOS BARCELOS
CONTRATADA